



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
 Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB –
 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016**

IDENTIFICAÇÃO

01. MUNICÍPIO/ESTADO São Félix do Coribe		02. UF BA
03. CNPJ 16.430.951/0001-30	04. PROGRAMA FUNDEB/EDUCAÇÃO	05. EXERCÍCIO 2016

PARECER

06. PARECER CONCLUSIVO ANUAL DA CÂMARA TÉCNICA DE FINANCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E DO FUNDEB-CONTAS MUNICIPAIS DE 2016.

Aos 10 (dez) dias de fevereiro de 2017, reuniram-se na sala do Conselho da Secretaria Municipal de Educação os Conselheiros (as): Jailton Silva Lopes (Presidente da Câmara Técnica do FUNDEB), Ailton Anselmo de Souza e Iranilza Maria Cerqueira (Representantes do Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação), Zenilton Pereira dos Santos, Danilo Brito de Araújo (Representante do Poder Executivo), Eugenia de Souza Carneiro, Rosângela de Souza Pereira (Representante dos Diretores Escolares), Lindinalva de Souza Oliveira, Márcio Gleí Andrade Costa (Representantes dos Profissionais do Magistério), Luana Rosa Tavares, Telma Silva de Almeida (Representante dos Técnicos Administrativos), Maria Luiza Feitosa, Nataly Pereira dos Santos (Representantes dos Técnicos Pedagógicos), Ana Francisca de Souza, Simone Rocha dos Santos (Representante dos Estudantes), Valdilene Costa Braz França, Liliâne Costa Santana (Representantes do Conselho Escolar), Vera Lúcia Souza Santos, Valderes Beltrão de Araújo (Representante dos Pais de Alunos). Maria de Oliveira Xavier, Tulio Pereira Rocha (Representante do Conselho Tutelar). Em seguida iniciou-se a discussão e análise da Prestação de Contas do FUNDEB, relativa ao Exercício de 2016, onde se apresentaram aos Conselheiros os Balancetes do ano de 2016. Para uma melhor compreensão, por parte dos Conselheiros, a Câmara Técnica de Financiamento e Fiscalização dos Recursos da Educação e do FUNDEB fez uma breve explanação acerca da destinação dos recursos e sua forma de aplicação, em um primeiro momento destacou que os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB podem ser investidos em salário, décimo terceiro, férias, gratificações, hora extras, salário-família, encargos sociais, dos profissionais do Magistério; não deve ser investido em: auxílio transporte, auxílio alimentação, apoio para vestuário, assistência social, assistência a saúde/psicólogo, previdência complementar; PIS/PASEP, serviços de terceiros; já a parcela de 40% (quarenta por cento) pode ser investida em: remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação, remuneração do Secretário de Educação, formação inicial ou continuada, aquisição de imóveis, ampliação, conclusão ou construção, aquisição e manutenção de mobiliário e equipamentos, reformas, aluguel; despesas com luz, água, telefone e informática; levantamentos estatísticos, pesquisas; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; quitação de empréstimos; aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar, aquisição e manutenção de veículos escolares, locação de veículos para o transporte de alunos da zona rural; e no que não pode ser utilizado estes 40% (quarenta por cento): ações do ensino superior e de ensino médio. A Assessoria Técnica também apresentou a natureza dos recursos repassados: FPE (Fundo de Participação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

Estados); FPM (Fundo de Participação dos Municípios); ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços); IPIexp (Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações); ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doações de quaisquer bens ou direitos); ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural); recursos relativos à desoneração de exportações de que trata a LC nº 87/96; receita da dívida ativa tributária; arrecadação de imposto que a União instituir. Informou também que estes dados podem ser encontrados no Manual de Orientação – FUNDEB, e os valores repassados podem ser visualizados no site da Prefeitura, no Portal da Transparência - TCU e no site do Tesouro Nacional. Foi apresentada uma planilha que identificava os valores repassados pelo FNDE mensalmente: no mês de **janeiro** o repasse foi de R\$ 933.948,22 (novecentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), **fevereiro** R\$ 759.934,77 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), **março** R\$ 686.960,93 (seiscentos e oitenta e seis mil, noventa e sessenta reais e noventa e três centavos), **abril** R\$ 691.445,95 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **maio** R\$ 837.231,48 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), **junho** R\$ 920.195,07 (novecentos e vinte mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos), **julho** R\$ 661.462,30 (seiscentos e sessenta um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), **agosto** R\$ 734.788,65 (setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **setembro** R\$ 643.784,60 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), **outubro** R\$ 694.924,45 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **novembro** R\$ 907.845,52 (novecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **dezembro** R\$ 1.375.489,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), **totalizando R\$ 9.848.011,34 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil onze reais e trinta e quatro centavos)**. De acordo com a análise, realmente, constatamos que durante o Exercício de 2016 foi repassado ao FUNDEB e contabilizado pela Prefeitura o valor de R\$ 9.848.011,34). O Município investiu em educação o montante de R\$ 5.505.970,24 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), cumprindo o art. 212 da Nossa Carta Magna, e em observância à receita líquida do FUNDEB, aplicou **25,60% da arrecadação do ano de 2016, em EDUCAÇÃO**. De acordo análise efetuada dos valores repassados e informados pela Secretaria do Tesouro Nacional e os demonstrativos das receitas e despesas do **FUNDEB/2016**, encaminhados pela Prefeitura através do Departamento de Contabilidade, constatamos que foi aplicada conforme os ditames da Lei Federal nº 11.494/07, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pois, a receita do FUNDEB recebida e contabilizada pela Prefeitura foi de R\$ 9.848.011,34 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos), e que foi observado o que determina o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07, com a aplicação na remuneração de profissionais em efetivo exercício no magistério de R\$ 6.431.873,61 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondendo ao percentual de **65,31%**, aplicação além do determinado pela legislação que é de no mínimo **60%**, extrapolando, portanto, em **5,31%**; tendo constatado o cumprimento do mandamento legal da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

legislação em vigor: Constituição Federal, Lei Federal n.º 9.424/96, Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 (LEI DO FUNDEB) e a Lei Federal n.º 11.738/2008 (LEI DO PISO DO MAGISTÉRIO).

A Prestação de Contas do FUNDEB/EDUCAÇÃO foi colocada em votação, sendo aprovada, por unanimidade, com parecer favorável **REGULAR SEM RESSALVAS**. E, por nada mais haver a declarar, eu, **JAILTON SILVA LOPES**, Presidente Câmara Técnica do FUNDEB, matrícula n.º 1463, lavro a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e pelos Conselheiros.

*Zenilda Pereira dos Santos, Transilva Maria Perceira,
Maria Luiza Feitosa, Marlene Mendes Primo
Líndinalva de Souza Oliveira, Eugénia de Souza
Cameiro Gomes, Jone Dilva Lima, Jailton
Silva Lopes*

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

Caso o quadro acima seja insuficiente para o parecer, favor anexar folhas de continuação com TIMBRE do Conselho.
V. AUTENTICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
Criado pela Lei Municipal n.º 110/1997 de 18/12/1997

08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.

São Félix do Coribe-Ba, 10 de fevereiro de 2017.

Lindinalva de Souza Oliveira
NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Lindinalva de Souza Oliveira
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

JAILTON SILVA LOPES
NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA TÉCNICA DO FUNDEB

Jailton Silva Lopes
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB